

**Processo:** SGPe UDESC 48470/2023

**Interessado (a):** Marcio José Mantau

**Assunto:** Solicitação da não aplicação do ressarcimento após o término do afastamento para qualificação docente.

**Origem do Processo:** UDESC/CEAVI/ESO - Departamento de Engenharia de Software

#### **Histórico:**

Em 27/10/2023O processo foi autuado no SGPe e encaminhado ao CRH da Reitoria. Em 30/10/2023O processo foi encaminhado à CDH. Em 08/11/2023 o processo foi encaminhado à SECAP. Em 28/11/2023O processo foi encaminhado ao Departamento de Engenharia de Software. Em 05/12/2023 o processo foi relatado e aprovado por unanimidade no Departamento de Engenharia de Software. Em 11/12/23 o processo é encaminhado ao CDH. Em 12/12/2023 o processo é encaminhado à CPPG. Em 08/02/2024 é encaminhado a este relator para análise e parecer que será apresentado na reunião ordinária da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CPPG/CONSUNI em 21.02.2024.

#### **Análise:**

O processo trata da Solicitação da não aplicação do ressarcimento após o término do afastamento para qualificação docente do prof. Márcio José Mantau, do Departamento de Engenharia De Software do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí (CEAVI). O solicitante esteve afastado para cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) no período de 01/02/2020 a 31/01/2024.

Dentre os documentos anexos no sistema SGPe constam:

- Requerimento do Professor com justificativa para não aplicação da penalidade;
- Documento de tramitação ao CRH;
- Documento de tramitação ao CDH (Coordenadoria de Desenvolvimento Humano);
- Declaração do Programa de Pós-Graduação em ciência da computação (UFSC), informando que o profº. Márcio é aluno regular matriculado no Programa;
- Declaração da orientadora do Programa de Pós-Graduação informando do andamento da tese e reforçando a necessidade de prorrogação;
- Histórico Escolar do doutorando emitido pelo Programa de Pós-Graduação;
- Requerimento do pedido para análise e parecer ao Departamento de Engenharia de Software (CEAVI);
- Parecer favorável do Departamento ao pedido;
- Despacho do Departamento de Engenharia de Software (CEAVI) informando que o parecer foi aprovado por unanimidade em reunião ordinária do Departamento;
- Despacho do CDH para a CPPG informando no encaminhamento que a solicitação possui toda a documentação necessária;

Para análise do processo consultou-se a RESOLUÇÃO Nº 056/2010 – CONSUNI; resolução nº 22/2023 – CONSUNI; Ato do Reitor nº 222, de 05 de dezembro de 2019; Ato do Reitor nº 383 de 28 de novembro de 2022; Processo SGPE nº29717/2019 e Processo SGPE nº48108/2022.

No pedido de afastamento do Professor, registrado no Processo SGPE nº 29717/2019 é solicitado afastamento para cursar doutorado para o período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2023 (3 anos de afastamento), publicado no Ato do Reitor nº 222 de 05/12/2019. O Profº. Solicitou prorrogação de afastamento de 1 ano, até 31 de janeiro de 2024, de acordo com SGPe nº 48108/2022 e Ato do Reitor nº 383 de 28 de novembro de 2022.

No pedido de afastamento e da solicitação de prorrogação a resolução vigente era a 056/2010 – CONSUNI, que em seu Art. 10, Inciso 6º consta: o Professor que tiver expectativa de não concluir o Curso ou Programa até o prazo final de seu afastamento poderá solicitar à Pró-reitora de Pesquisa e de Pós-Graduação e aprovado no CONSEPE a não aplicação do ressarcimento por até seis meses, mediante prévia justificativa fundamentada e apresentação prévia de cronograma de conclusão do Curso.

Em seu pedido o professor apresenta: justificativa para a solicitação de não ressarcimento por um período de seis meses; cronograma dos trabalhos finais para a defesa da tese prevista para o primeiro semestre de 2024; declaração de matrícula regular no Programa de Pós-Graduação com prazo regimental para a conclusão do curso para 30/07/2024; declaração da orientadora Profa. Dra. Fabiane B. V. Benitti, confirmando a necessidade de prorrogação, e; histórico escolar informando que os critérios exigidos foram cumpridos (disciplinas integralizadas, seminário de pesquisa, qualificação da tese, publicação de 3 artigos). No momento está aguardando o parecer de mais 1 artigo que está em fase de revisão por pares, submetido a revista de alto impacto, e que o habilitará a defesa da tese.

O professor justifica que durante o planejamento e execução das etapas de coleta de dados identificou-se a necessidade de incorporar mais análises ao seu estudo o que levou a prorrogação do mesmo. Justifica também que desde o início da pesquisa precisou ampliar os prazos em virtude da crise sanitária decorrente do novo Corona vírus (COVID-19). No início de sua pesquisa ocorreu a suspensão das atividades presenciais, de 16 de março de 2020 à 28 agosto de 2020, de acordo com o calendário da UFSC. Este fato impactou diretamente no calendário dos semestres seguintes, prorrogando a integralização dos 48 meses em 30/07/2024.

Em sua solicitação o professor destaca a importância da conclusão do Curso de doutorado, pois o mesmo irá contribuir em termos de conhecimento técnico e científico nas aulas do curso de graduação em Engenharia de Software das disciplinas pertencentes aos Núcleos de Formação Básica e Profissional. Além disso, contribuirá para a elaboração de projeto para o Programa de Mestrado, conforme planejamento estratégico do departamento em que o professor atua.

#### **Parecer:**

Pelo demonstrado na documentação apresentada e de acordo com os pareceres emitidos, sou de **parecer favorável** à aprovação da não aplicação do ressarcimento após o término do afastamento para qualificação docente do professor Marcio José Mantau.

Florianópolis, 19 de fevereiro 2024.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **60FU0MK2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JAIRO VALDATI** (CPF: 595.XXX.609-XX) em 19/02/2024 às 16:09:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:02:02 e válido até 08/04/2119 - 15:02:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDg0NzBfNDg1MTIfMjAyM182MEZVME1LMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00048470/2023** e o código **60FU0MK2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, em sessão de 21-02-2024, após análise ao presente processo, aprovou, por unanimidade o parecer do relator, conselheiro Jairo Valdati, constante às folhas 25 à 27 dos autos.

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Letícia Sequinatto Rossi  
Presidente da CPPG/CONSUNI



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **V1D766ZH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LETICIA SEQUINATTO ROSSI** (CPF: 968.XXX.200-XX) em 23/02/2024 às 18:24:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/06/2023 - 14:28:19 e válido até 02/06/2123 - 14:28:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDg0NzBfNDg1MTIfMjAyM19WMUQ3NjZaSA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00048470/2023** e o código **V1D766ZH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.